



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4233/2016

EMENTA: Altera a redação do Inciso 2º do Artigo 1º e o Inciso 6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.943/2013 concedendo gratuidade nos transportes coletivos municipais aos maiores de sessenta anos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso 2º do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 3.943 de, 07 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Aos maiores de sessenta anos ficam assegurados a gratuidade ao referido sistema de transporte coletivo, de forma escalonada e anual, com a apresentação da carteira de identidade ou carteira de livre acesso emitido pela AMSTT, da seguinte forma:

- I – no ano de 2016, a partir dos 64 (sessenta e quatro) anos;
- II – no ano de 2017, a partir dos 63 (sessenta e três) anos;
- III – no ano de 2018, a partir dos 62 (sessenta e dois) anos;
- IV – no ano de 2019, a partir dos 61 (sessenta e um) anos;
- V – no ano de 2020, a partir dos 60 (sessenta) anos.”

Art. 2º O Inciso 6º do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 3.943, de 07 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Fica garantido às pessoas com deficiência a partir de sessenta anos, de forma escalonada e anual, a carteira de livre acesso com direito a acompanhante, quando preenchidos os requisitos no Art. 3º desta Lei, da seguinte forma:

- I – no ano de 2016, a partir dos 64 (sessenta e quatro) anos;
- II – no ano de 2017, a partir dos 63 (sessenta e três) anos;
- III – no ano de 2018, a partir dos 62 (sessenta e dois) anos;
- IV – no ano de 2019, a partir dos 61 (sessenta e um) anos;
- V – no ano de 2020, a partir dos 60 (sessenta) anos.”

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 14 de janeiro de 2016.

Izaias Regis Neto

Prefeito